

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

TIPO: Menor Preço por item

PROCESSO №: PE 012/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO-RN.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ 09/04/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 14/04/2021 AS 09:00H

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA 14/04/2021 AS 09:30H

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município De Brejinho/RN, por intermédio da prefeitura municipal de brejinho - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo(a) pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Constitucional do Município e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no email: <u>cpl.pmb@hotmail.com</u> e no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO-RN.; conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.



2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- **2.1.** Até 03 (tres) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **2.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **2.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **2.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **2.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **2.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **2.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- **3.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:
 - 3.1.1. Que estejam cadastradas no portal www.portaldecompraspublicas.com.br,



- **3.1.2.** Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste edital.
- **3.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
 - **3.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **3.3.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 3.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
 - 3.3.2. Servidor ou dirigente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO RN
 - 3.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

3.3.4. As sociedades empresárias:

- 3.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **3.3.4.2.** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência);
- 3.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no TCE-RN.
- **3.3.4.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **3.3.4.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Brejinho-RN em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 3.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;



- 3.4. Micro empresas e empresas de pequeno porte participarão de forma exclusiva em licitações cujo valor total não ultrapasse R\$ 80.000,00, seja o critério de julgamento por item ou por lote.
- **3.5.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 3.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 3.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4. **DO CREDENCIAMENTO:**

- **4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
- **4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - **4.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - **4.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO RN
- **4.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



4.6. O Pregão será conduzido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - RN com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA:

5.1. Em virtude do caráter indivisível do objeto, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- **6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **6.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **6.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **6.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - **6.3.2.** Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



- **6.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações** *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - 6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, <u>quando for o caso</u>;
 - 6.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - **6.7.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
 - 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.11.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
 - **7.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- **7.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública e encerra-se mediante tempo estimado para cada item/lote. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



8. **DO EMPATE:**

- 8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
 - **8.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - **8.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes;
 - **8.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **8.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **90** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
 - **8.1.7.** O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **8.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- **8.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - **8.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
 - 8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



- **8.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- **8.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.2.5. Sorteio.
- **8.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO:

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira iniciará a fase de negociação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, ocorrerá por no mínimo 02 (duas) horas, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta readequada, quando for o caso, atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02:00 horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
 - **10.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;



- c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (NOVENTA) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da emissão da ordem de compra pelo órgão.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
 - **10.5.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- **10.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.
- **10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8** e 9.
- 10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item** 88 deste edital, se for o caso.



10.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de **5 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) da Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, na Pç Presidente Castelo Branco, 207, centro, CEP. 59.219-000, Fone:84.3283.2547, aos cuidados da Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 012/2021

11. DA HABILITAÇÃO:

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **11.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - **11.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - **11.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3° e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **11.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- **11.2.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

11.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II Para licitante microempreendedor individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta
 Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- IV Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; VIII Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- IX Matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (DURANTE O PERIODO DE PANDEMIA AS DATAS DE VALIDADE FORAM PRORROGADAS POR DECRETO TENDO SUA VALIDADE PRORROGADA):

- I Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- V Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 11.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- 11.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- II Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, as Mês e EPPs serão beneficiadas pela Lei nº123/2010 quanto a apresentação deste documento.
 - a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = -	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZ
LU –	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC = -	ATIVO CIRCULANTE
LC = —	PASSIVO CIRCULANTE
	ATIVO TOTAL
SG =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO
	PRAZO



c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1(um) (, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação;
- II- Autorização de funcionamento da Anvisa
- III- Alvará sanitário emitido no Município sede da licitante.

11.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

- **11.3.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- **11.3.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.3.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **11.3.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
- **11.3.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e



(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 11.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados anteriormente ao certame, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.
- **11.4.2.** Todas as declarações emitidas deverão ser anexadas por meio de campo próprio no sistema de compras, quais sejam:
 - a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - b) Declaração de ME ou EPP;
 - c) Declaração conforme art. 7º da CF/88 que não emprega menor;
 - d) Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade e
 - e) Declaração de não parentesco, decisão 190/2010 TCE/RN
- **11.4.3.** Os documentos de habilitação serão remetidos exclusivamente por meio do sistema de compras eletrônico.
- 11.4.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ** da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 11.4.5. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens** Erro! Fonte de referência não encontrada., **II, e 11.2.3, I**).
- **11.4.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.4.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 11.4.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.4.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 11.4.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **11.4.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS:

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (TRINTA) minutos.
 - **12.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
 - **12.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **12.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao setor de licitações do Município de Brejinho-RN, na Pç Presidente Castelo Branco, 207, centro, centro, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.
- 12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
 - **12.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
 - **12.2.2.** As razões e contrarrazões serão recebidas somente no Pç Presidente Castelo Branco, 207, centro, CEP. 59.219-000, Brejinho-RN, tel 84 3283-2547, aos cuidados da Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 012/2021 Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico, etc).
- 12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao gabinete do prefeito para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 12.1.3).



12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao gabinete do prefeito.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- **14.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.
- **14.2.** O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 14.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de email convocando para proceder a assinatura.
 - **14.3.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela prefeitura municipal.
 - **14.3.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a pregoeira da Prefeitura municipal de Brejinho-RNpoderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **14.3.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- **14.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **14.5.** O Termo de contrato Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
- **14.6.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na portaria nº 012/2021.



14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **15.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- **15.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.
- **15.3.** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.
- 15.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.
- 15.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1. Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- **16.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- **16.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- **16.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

- 17.1. A entrega dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por um representante da Administração, especialmente designado pelo prefeito.
- 17.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração publica pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- **18.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente
- 18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- **18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Brejinho-RN, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de empresas inidôneas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO RN poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
 - 19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO RN.
- 19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.9. O foro da comarca de Monte Alegre-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- **19.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico <u>cpl.pmb@hotmail.com</u> ou através do fone 84 3283-2547.
- 19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO RN, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002.
- **19.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br* e também <u>cpl.pmb@hotmail.com</u>.
- 19.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, com sede a Pç Presidente Castelo Branco, 207, centro, CEP. 59.219-000, Fone:84.3283.2547



20. ANEXOS:

- **20.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 20.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - **20.1.2.** ANEXO II Modelo de Proposta de Preços ANEXO III Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
 - 20.1.3. ANEXO IV Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
 - 20.1.4. ANEXO V Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
 - **20.1.5.** ANEXO VI Minuta de Contrato.

Brejinho-RN, 30 de março de 2021

João Batista Gomes Gonçalves Prefeito Constitucional



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO-RN.

1.2. TABELA DE PRODUTOS

Nº DO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM			
1.	Alprazolam 0,5 mg	Comprimidos	6000
2.	Alprazolam 1 mg	Comprimidos	6000
3.	Alprazolam 2 mg	Comprimidos	6000
4.	Amitriptilina 12,5 mg +		
	Clordiazepóxido (Limbitrol)	Comprimidos	3000
5.	Amitriptilina, cloridrato		
	25mg/mL	Comprimidos	120000
6.	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimidos	60000
7.	Bromazepam 3 mg	Comprimidos	60000
8.	Bromazepam 6 mg	Comprimidos	60000
9.	Carbamazepina 20 mg/ml	Frascos	2000
10.	Carbamazepina 200 mg	Comprimidos	80000
11.	Carbamazepina 400 mg	Comprimidos	40000
12.	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimidos	40000
13.	Cetamina 50 mg/ml - 10 ml	Ampolas	100
14.	Citalopram 20 mg	Comprimidos	3000
15.	Clomipramina, cloridrato 10		
	mg	Comprimidos	2000
16.	Clomipramina, cloridrato 25		
	mg	Comprimidos	2000
17.	Clonazepam 0,5mg	Comprimidos	60000
18.	Clonazepam 2,0mg	Comprimidos	120000
19.	Clonazepam 2,5mg/mL	Frascos	1000
20.	Clorpromazina, cloridrato		
	100 mg	Comprimidos	30000



21	C1 . 1 .1 . 25	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
21.	Clorpromazina, cloridrato 25	C	20000
	mg	Comprimidos	30000
22.	Clorpromazina, cloridrato 40	Europe	600
22	mg/mL	Frascos	600 80000
23. 24.	Diazepam 10 mg	Comprimides	
	Diazepam 5 mg	Comprimidos	40000
25.	Diazepam 5mg/mL	Ampolas	1200
26.	Escitalopram 10 mg	Comprimidos	2000
27.	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimidos	30000
28.	Fenitoína sódica 25 mg/ml	Ampolas	1000
29.	Fenobarbital 100 mg	Comprimidos	100000
30.	Fenobarbital 100 mg/mL	Ampolas	600
31.	Fenobarbital 40 mg/mL	Frascos	1000
32.	Fentanila 0,05 mg/ml - 10 ml	Ampolas	1000
33.	Fentanila 0,05 mg/ml - 2 ml	Ampolas	600
34.	Flumazenil 0.1 mg/ml - 5 ml	Ampolas	200
35.	Fluoxetina 20 mg	Ampolas	120000
36.	Haloperidol 1 mg	Comprimidos	2000
37.	Haloperidol 2 mg/mL	Frascos	1000
38.	Haloperidol 5 mg	Comprimidos	80000
39.	Haloperidol 5 mg/mL	Ampolas	600
40.	Haloperidol decanoato 75 mg	Ampolas	200
41.	Levomepromazina 100mg	Comprimidos	30000
42.	Levomepromazina 25mg	Comprimidos	30000
43.	Levomepromazina 40mg/mL		
	gotas	Frascos	600
44.	Midazolam 5 mg/ml - 10 ml	Ampolas	600
45.	Midazolam 5 mg/ml - 3 ml	Ampolas	600
46.	Morfina 0,2mg/mL	Ampolas	600
47.	Morfina 10mg/mL	Ampolas	1000
48.	Morfina 1mg/mL	Ampolas	500
49.	Naloxona 0,4 mg/ml	Ampolas	200
50.	Nortriptilina, cloridrato 10		
	mg	Comprimidos	2000
51.	Nortriptilina, cloridrato 25		
	mg	Comprimidos	2000
52.	Nortriptilina, cloridrato 50		
	mg	Comprimidos	2000
53.	Nortriptilina, cloridrato 75		
	mg	Comprimidos	2000
54.	Paracetamol + Codeína		
	500/30 mg	Comprimidos	2400
55.	Paroxetina 20 mg	Cápsulas	4000
56.	Periciazina 4% - 20 ml	Frascos	600



57.	Propofol 10 mg/ml - 20 ml	Ampolas	400
58.	Risperidona 1 mg	Comprimidos	20000
59.	Risperidona 1 mg/ml - 30 ml	Frascos	1200
60.	Risperidona 2 mg	Comprimidos	20000
61.	Sertralina 25 mg	Comprimidos	12000
62.	Topiramato 25 mg	Comprimidos	6000
63.	Topiramato 50 mg	Comprimidos	6000
64.	Tramadol 50mg	Cápsulas	4000
65.	Tramadol 50mg/ml - 2 ml	Ampolas	3000
66.	Valproato de sódio 288 mg		
	(equivalente a 250mg ácido		
	valpróico)	Cápsulas	30000
67.	Valproato de sódio 500 mg	Cápsulas	40000
68.	Valproato de sódio 57,624		
	mg/mL (equivalente a 50 mg		
	de ácido valpróico) - 100 ml	Frascos	2000

OBS: AS DESCRIÇÕES FORAM ENVIADAS POR MEMORANDO DE SECRETARIA E MEDIANTE COTAÇÃO DE PREÇOS DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE COMPRAS.

2. DA ENTREGA DO PRODUTO E APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL

- 2.1 O produto deverá ser entregue na sede da prefeitura ou secretaria solicitante, após emissão de ordem de compra no **prazo imediato**, salvo por motivo de força maior.
- **2.2** A nota fiscal deverá ser apresentada junto com as certidões que comprovam a regularidade fiscal da licitante no ato da emissão da nota e a ordem de serviço com a devida ratificação.

3. DO PAGAMENTO

- **3.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
- 3.2 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **3.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação.
- **3.5**. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.



- **3.6** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.
- **3.7** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- **3.8** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autencidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A referida contratação se faz necessária para atender as necessidades eventuais e futuras da secretaria municipal de saúde, que é feita por meio de PREGÃO ELETRÔNICO com sistema de registro de preços com validade de 12 meses.

Brejinho/RN, 30 de março de 2021.

Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n°:012/2021.

					horas, na Secretaria	a
				lereço eletrônico:		
-	<u>www.port</u>	<u>aidecompi</u>	raspublicas.co	om.br		
]	ESPECIFIC	CAÇÕES I	DOS PRODU	ΓOS A SEREM I	FORNECIDOS	
ITEM	QUAN T	Ι	DESCRIÇÃO	MARC A	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ALOR	GLOBAL					
	Tota	ıl geral da	licitação R\$ 2	XXXXXXXXXX	X.XX	
					XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
	Valid	dade da Pr	oposta 60 dias			
	Banc	eo:	Agência:	Nº d	a Conta:	
	todos	s os encarg		npostos e demais	ropostos estão inclusos despesas necessárias p	
				Local e data, _	/	
			_	(assinatura r	epresentante legal)	



ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
,de de 20
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO <u>PORTE</u>

A empresa .		, inscrita	no CNPJ nº	, por
intermédio de seu repre	sentante legal o(a) Sr. ((a)	, port	ador(a) da Carteira
de Identidade n°	e o CPF n°		, DECLARA, p	oara fins legais, <u>sob</u>
as penas da lei, de que	cumpre os requisitos le	gais para a sua	qualificação com	o microempresa ou
empresa de pequeno po	rte nas condições do Es	statuto Naciona	l da Microempres	sa e da Empresa de
Pequeno Porte, instituíd	o pela Lei Complement	tar n°. 123, de 1	4 de dezembro de	2006, em especial
quanto ao seu art. 3°; qu	e está apta a usufruir do	o tratamento fav	vorecido estabelec	ido nos art. 42 a 49
da referida Lei Compler	nentar e que não se enq	uadra nas situa	ções relacionadas	no §4° do art. 3° da
citada Lei Complementa	ır.			
_			de	de 20
	Represe	entante Legal		



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

	A e	mpresa									, inscrita
no	CNPJ	sob	О	n°				,	sediada	no no	endereço
				, t	elefone/	fax n° _				_, por int	ermédio do
seu	representan	te legal	Sr(a).								,
port	ador(a) da	Carteira	de Id	entidade	e nº		e d	o CPF	n°		,
DEC	CLARA qu	e a em	ipresa	atende	a todos	s os rec	uisitos d	e hab	litação p	ara parti	cipação em
proc	edimentos	licitatóı	ios, b	em com	o RESP	ONSAB	ILIZA-SI	E pela	s transaçõ	ões efetua	das em seu
nom	ne, assumino	do com	o firm	es e ver	dadeiras	s suas pi	opostas e	lance	s, inclusi	ve os ato	s praticados
dire	tamente ou	por seu	repres	entante.							
							,		de		_ de 20
					Repre	esentante	Legal				



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO DECISÃO Nº 190/2010 - TCE/RN

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o Sr, portador
da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº/SRP, que em seu
quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito,
Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou
consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele
dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 - TCE/RN.
, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO-RN..

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.012/2021.

_ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, no Município de Brejinho/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.161.614/0001-67, sediado na Pç Presidente Castelo Branco, 207, centro, CEP. 59.219-000, Brejinho-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, brasileiro, portador do CPF n.º 422.799.684-87, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº.012/2021, cujo objetivo é : REGISTRO DE PRECOS PARA AOUISICÃO **FUTURA FORMA PARCELADA** DE **MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS ATENDER DEMANDA** DA **SECRETARIA PARA** MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO-RN., processada nos termos do Processo Licitatório Nº.012/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO-RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.



- **Art. 2º -** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de BREJINHO-RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
- Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos:
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
- Art. 4° O FORNECEDOR obriga-se a:
- a) retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
 - d) entregar os serviços solicitados na sede do Município de E BREJINHO-RN;
 - e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **Art. 5°-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6° - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRI	ESA:						
CNPJ:			Telefone:			e-mail:	
Endereg	ÇO						
ITEM	QUANT	DE	SCRIÇÃO	MARCA	PRE (R\$)	ÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (R\$)
			ALOR GLOB. REGÃO	AL			



- **Art. 7º** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **Art. 8° -** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- **Art. 9º -** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
- **Parágrafo Único -** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.
- **Art. 10º** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- **Art. 11º** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
- a) deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de BREJINHO-RN.



- **Art. 12º -** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- a) o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- **Art. 13º -** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;



- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (onze por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;



- d) em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g)em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

- **Art. 15º** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- **Art. 16º** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de MONTE ALEGRE/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu	lavrei a presente
Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme	
GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es)	_

BREJINHO-RN, xx de xxxxxx de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES Prefeito Municipal